



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Americana
FORO DE AMERICANA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Brasil Sul, n.º 2669, . - Parque Residencial Nardini
 CEP: 13468-390 - Americana - SP
 Telefone: 19 34061684 - E-mail: americana3cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **29/10/2019**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Dr. **Márcio Roberto Alexandre**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Americana. Eu, Yanna Oliveira Pinto Fonseca, Chefe de Seção, sub.

DESPACHO

Processo nº: **1006647-10.2018.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: Quilombo Consultoria Empreendimentos e Participac
 Executado: Luciana Cristina da Silva
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE

Vistos.

DEFIRO a penhora sobre os direitos que o(a) executado(a) possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 100324 do CRI local, expedindo-se o competente mandado de penhora e intimação do(a) executado(a), acerca da constrição realizada.

Consigno que em razão de o bem não estar registrado em nome da executada, não há que se falar em penhora sobre o imóvel, mas tão somente sobre os direitos que sobre ele eventualmente possui.

Expeça-se o mandado, devendo a exequente comprovar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Int.

Americana, 29/10/2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006647-10.2018.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Quilombo Consultoria Empreendimentos e Participac**
 Executado: **Luciana Cristina da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **019.2020/007090-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Americana da Comarca de Americana, Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem imóvel, objeto da matrícula nº 100324 do CRI local, conforme cópia anexa, para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se a executada **LUCIANA CRISTINA DA SILVA**, Brasileiro, Solteira, Comerciante, RG 30.354.275-5, CPF 275.307.748-75, com endereço à Rua Julio Justi, 1101, Parque Sao Jeronimo, CEP 13469-730, Americana - SP de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, uma vez que não houve o pagamento da **dívida no valor de R\$ R\$ 77.018,42**, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. DEFIRO a penhora sobre os direitos que o(a) executado(a) possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 100324 do CRI local, expedindo-se o competente mandado de penhora e intimação do(a) executado(a), acerca da constrição realizada. Consigno que em razão de o bem não estar registrado em nome da executada, não há que se falar em penhora sobre o imóvel, mas tão somente sobre os direitos que sobre ele eventualmente possui. Expeça-se o mandado, devendo a exequente comprovar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Americana, 10 de março de 2020. Shirlene Men Vaia, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19384 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Ana Laura Grisotto Lacerda da Rocha

1006647-10.2018.8.26.0019


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

01920200070905

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE AMERICANA****FORO DE AMERICANA****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1006647-10.2018.8.26.0019**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Quilombo Consultoria Empreendimentos e Participac**
 Executado: **Luciana Cristina da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Cyntia De Freitas (23822)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 019.2020/007090-5 dirigi-me ao endereço indicado e procedi a penhora sobre os direitos do imóvel, conforme auto anexo, fato pelo qual deixo de preceder a avaliação. Logo após procedi a intimação de Luciana Cristina da Silva, que bem ciente ficou, aceitando contrafé que ofereci, exarando assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Americana, 13 de agosto de 2020.

Número de Cotas: R\$ 79,59 guia 19384



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1006647-10.2018.8.26.0019
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exequente: Quilombo Consultoria Empreendimentos e Participac
Executado: Luciana Cristina da Silva
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 019.2020/007090-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Americana da Comarca de Americana, Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem imóvel, objeto da matrícula nº 100324 do CRI local, conforme cópia anexa, para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se a executada **LUCIANA CRISTINA DA SILVA**, Brasileiro, Solteira, Comerciante, RG 30.354.275-5, CPF 275.307.748-75, com endereço à Rua Julio Justi, 1101, Parque Sao Jeronimo, CEP 13469-730, Americana - SP de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, uma vez que não houve o pagamento da **dívida no valor de R\$ R\$ 77.018,42**, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. DEFIRO a penhora sobre os direitos que o(a) executado(a) possui sobre o imóvel objeto da matrícula nº 100324 do CRI local, expedindo-se o competente mandado de penhora e intimação do(a) executado(a), acerca da constrição realizada. Consigno que em razão de o bem não estar registrado em nome da executada, não há que se falar em penhora sobre o imóvel, mas tão somente sobre os direitos que sobre ele eventualmente possui. Expeça-se o mandado, devendo a exequente comprovar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Americana, 10 de março de 2020. Shirlene Men Vaia, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 19384 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Ana Laura Grisotto Lacerda da Rocha

Luciana Cristina da Silva

1006647-10.2018.8.26.0019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SHIRLENE MEN VAIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006647-10.2018.8.26.0019 e código 8B4B11E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYNTHIA DE FREITAS, liberado nos autos em 24/08/2020 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006647-10.2018.8.26.0019 e código 8B4B11E.

PODER JUDICIÁRIOProcesso Nº 1006647-10.2018Auto de Penhora

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020, onde viemos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e ^{Cível} Sucessões, nos autos da ação Execução de título extrajudicial

que quilombo consultoria Empreendimentos e Participações move contra Luciana Cristina da Silva

e, depois das formalidades legais procedemos a penhora cujos dados são os seguintes: Um lote de terreno urbano de uso residencial,

sob nº 17, da quadra 01, situado no loteamento denominado "Parque das Orquídeas", em Americana, medindo 6 metros de frente para a rua Júlio Justi; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 12; 25 metros de ambos os lados, na frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 16 e com parte do lote 15 e de outro lado com o lote 18, perfazendo a área de 150 metros quadrados. No terreno tem um imóvel de aproximadamente 120 metros quadrados, matrícula 100324, comarca de Americana, sendo penhorada somente dos direitos da requerida.

Feita a penhora procedemos à entrega na forma da Lei ao Luciana Cristina da Silva, RG 30.354.278-5 na qualidade de depositária

que recebeu e de tudo bem ciente ficou, bem como das responsabilidades legais, que nos declarou conhecer. E, para constar lavrei o presente auto que depois, de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Americana
Campinas, 10 de agosto de 2020.

[Assinatura]
Oficial de Justiça

Oficial Companheiro

Luciana Cristina da Silva
Depositário